



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Centro de Inovação Tecnológica  
Conselho Diretor CITec

OFÍCIO Nº 35/2021/CONDIRCITEC/CITEC

Diamantina, 22 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria, ao Senhor  
Janir Alves Soares  
**Presidente do CONSU**

A Sua Senhoria, os Senhores  
**Membros do CONSU**

A Sua Senhoria, ao Senhor  
Janir Alves Soares  
**Reitor UFVJM**

A Sua Senhoria, ao Senhor  
Adriano José Luz e Silva  
**Decano do Conselho Diretor do CITec-UFVJM**

A Sua Senhoria, a Senhora  
Carolina Santos Almeida  
**Ouvidora UFVJM**

A Sua Senhoria, ao Senhor  
Frederico Pellucci  
**Procurador da República do MPF-Sete Lagoas**

**Assunto:** Reitera novamente solicitação de julgamento de recurso (Processo SEI 23086.008775/2021-69 impetrado em 09 de agosto 2021) e Reitera Comunicado de Exoneração ao Cargo de Coordenador de Inovações Tecnológicas (0522737) de 18 de novembro de 2021.

Prezados,

Infelizmente, tem se tornado praxe a Reitoria desta Universidade ignorar as solicitações apresentadas pelo Conselho Diretor do CITec. Essa falta de resposta amplia a insegurança jurídica do Centro de Inovação Tecnológica, seus serviços, servidores e suas ações.

Como é de conhecimento de toda a Comunidade acadêmica a situação do CITec (Carta aberta disponibilizada no e-mail geral no dia 03 de setembro de 2021 - [Carta aberta](#)), agravada pela decisão do Reitor da UFVJM por meio das Portarias publicadas no dia 30 de julho instalou enorme insegurança jurídica na UFVJM:

Portaria Nº 1638 - exonerar JUAN PEDRO BRETAS ROA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - CD 4, a partir de 30 de julho de 2021 (0421616) e a Portaria Nº 1646 - designar JUAN PEDRO BRETAS ROA, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - FG 1 (0421720), que implicam em descontinuidade das atividades da Direção do órgão suplementar - Centro de Inovação Tecnológica. Todas as atribuições regimentais apontam o Diretor do Centro de Inovação Tecnológica como responsável pelo órgão suplementar, conforme [Estatuto UFVJM](#), [Regimento Geral](#) e [Regimento Citec](#). Ato contínuo a Reitoria vem, não só reestruturando o CITEC, mas criando outros órgãos suplementares na UFVJM, como exemplo os órgãos criados pelas portarias [PORTARIA Nº 1805, DE 18 DE AGOSTO DE 2021](#) e [PORTARIA Nº 1804, DE 18 DE AGOSTO DE 2021](#) à revelia deste Conselho Superior, inovando, de forma diversa ao que apontam os regramentos internos da instituição, especialmente seu [Estatuto UFVJM](#), [Regimento Geral](#).

Informo ainda que tenho assessorado o Conselho Diretor do Citec, ao qual agradeço por toda dedicação, especialmente o Prof. Adriano José Luz e Silva, Decano do Conselho Diretor, o Prof. Jorge Luiz, Vice Diretor (que mesmo frente a toda a insegurança apresentada tem participado para auxiliar o grupo), o Prof. Mauro Lúcio Franco, Coordenador do NITec e os servidores do Centro de Inovação que não têm medido esforços para que consigamos manter minimamente as atividades do setor.

Relembro neste comunicado que as atividades de atendimento ao público externo e a novos pedidos de proteção estão suspensos até que o recurso Recurso OFÍCIO Nº 19/2021/CONDIRCITEC/CITEC (0429978) seja avaliado pelo CONSU, conforme deliberação do CONSELHO DIRETOR DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI na sua 42ª Reunião Extraordinária, conforme Despacho (0521176) em 12 de novembro de 2021.

Depois de reiteradas solicitações para que este Conselho Superior avalie o Recurso OFÍCIO Nº 19/2021/CONDIRCITEC/CITEC (0429978) - Processo SEI 23086.008775/2021-69, reiterado pelo OFÍCIO Nº 34/2021/CONDIRCITEC/CITEC (0534811) e agravado pela extrapolação do prazo legal apresentado pela [LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999](#), sem nenhuma justificativa explícita, a saber:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, **ante justificativa explícita (grifo nosso)**.

Ato contínuo, reitero à Reitoria também o pedido de exoneração do Cargo de Coordenador de Inovação Tecnológica (0522737), cargo não previsto em regimento interno da UFVJM e **NÃO RECONHECIDO PELO CONSELHO DIRETOR DO CITEC (grifo nosso)**, conforme despacho (0521176).

Informo ao CONSU e à Comunidade acadêmica que conforme deliberações apresentadas na 42ª Reunião do Conselho Diretor, Despacho (0521176), solicitei à Reitoria da UFVJM a imediata exoneração do cargo de COORDENAÇÃO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS no dia 18 de novembro de 2021.

Pelo exposto informo que não respondo neste momento, em nenhuma hipótese, pelo órgão suplementar - Centro de Inovação Tecnológica, motivo pelo qual redijo esse comunicado à Comunidade Acadêmica informando que não respondo nem pela Diretoria de Inovação tecnológica (conforme Portaria Nº 1638 - exonerar JUAN PEDRO BRETAS ROA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - CD 4, a partir de 30 de julho de 2021 (0421616) ) e nem pela Coordenação de Inovação Tecnológica (0522737) cuja portaria de exoneração não foi publicada, mesmo após 30 dias do pedido de exoneração do Cargo.

Por tudo exposto reitero o pedido a este Conselho Superior que efetivamente aponte, de forma urgente, solução definitiva às solicitações do órgão suplementar - Centro de Inovação Tecnológica.

Para tanto, copio a Ouvidoria da UFVJM e o Ministério Público Federal para os quais apresento os fatos acima descritos e solicito apoio para dar solução legal e adequada às presentes solicitações.

Certo de vossa compreensão, permaneço à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juan Pedro Bretas Roa  
SIAPE 1609629



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Servidor**, em 23/12/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0557292** e o código CRC **AF6827D7**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013770/2021-58

SEI nº 0557292

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000